
RESOLUÇÃO ARSP Nº xxx, de xx de Março de 2021

Estabelece a metodologia e os procedimentos aplicáveis à realização da 1ª Revisão Tarifária Ordinária e Reajustes Anuais das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento prestados pela Companhia Espírito Santense de Saneamento – Cesan.

A Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais dispostas nos arts. 17 e 18 da Lei Complementar nº 827, de 30 de junho de 2016, alterada pela Lei nº 954, de 2 de setembro de 2020,

Considerando que conforme determinam os incisos IV e VI do art. 23 da Lei Federal nº 11.445/2007 e do art. 35 da Lei Estadual nº 9.096/2008, a entidade reguladora deve editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, abrangendo o regime, estrutura e níveis tarifários;

Considerando o objetivo de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e a modicidade tarifária na prestação dos serviços regulados, mediante mecanismos que induzam à eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade, na forma dos arts. 37 e 38 da Lei Federal 11.445/2007, e do art. 7º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 827/2016, consubstanciados nos procedimentos de revisão tarifária;

Considerando que a realização de procedimento de revisão tarifária periódica dos serviços regulados de abastecimento de água e esgotamento sanitário deve ser permeado por metodologias que atendam aos princípios e objetivos da regulação estabelecidos nos arts. 2º e 3º da Lei Complementar Nº 827/2016, em especial os princípios da transparência e tecnicidade das decisões;

Considerando as diretrizes do regime tarifário estabelecidas pela Resolução ARSP nº 034/2020, definindo pelo regime de preços-teto;

Considerando que o art. 6º da Resolução ARSP nº 034/2020 estabelece que o detalhamento das metodologias para a gestão tarifária será objeto de estudos, que serão apresentados à sociedade via consultas e audiências públicas; e

Considerando o disposto na Nota Técnica DG/ASTET nº 01/2021 e as contribuições recebidas na Consulta Pública ARSP nº 02/2021, realizada no período de 22 de fevereiro de

2021 a 23 de março de 2021, e na Audiência Pública Virtual ARSP nº xx/2021, realizada em dd de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a metodologia e os procedimentos aplicáveis à realização da 1ª Revisão Tarifária Ordinária e Reajustes Anuais das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento prestados pela Companhia Espírito Santense de Saneamento – Cesan, na forma da Nota Técnica DG/ASTET nº 01/2021.

Parágrafo Único. A íntegra da referida Nota Técnica está disponível no endereço eletrônico: www.arsp.es.gov.br/tarifas-saneamento.

Art. 2º. O primeiro ciclo tarifário terá início em 2021, com a efetivação das revisões tarifárias periódicas a cada cinco anos, nos termos do art. 30, parágrafo único, da Lei Complementar nº 827, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, xx de março de 2021.

Joana Moraes Resende Magella
Diretora Presidente – Em exercício
Diretora Administrativo e Financeiro

Katia Muniz Côco
Diretora de Saneamento e Infraestrutura

Claudio Roberto Saade
Diretor de Gás e Energia